



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE RIO VERDE

**LEILÃO ELETRÔNICO, LOCAL:** <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

### **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) **Ronny Andre Wachtel da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-Go**, nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em **LEILÃO PÚBLICO** os bens/lotes adiante descrito:

#### **DATA DO LEILÃO:**

**Primeiro leilão:** aberto no dia 19/08/2026 às 10:30hs até o dia 24/08/2026 às 10:30 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

**Segundo leilão:** aberto no dia 24/08/2026 às 10:31hs com encerramento no dia 31/08/2026 às 10:30 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

**Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos que antecedem o fechamento do leilão, serão acrescidos mais 03 minutos e assim sucessivamente enquanto durar a disputa.**

**CPC. Art. 900.** O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

**Ação:** Execução de Título Extrajudicial – Proc. 0069150-06.1992.8.09.0137 - **Requerentes:** Oswaldo Martins Prudente Correa e Otavio Martins Prudente Correa. **Requeridos:** Marcelo Prudente Correa e Ana Celina Scaloppi Prudente.

#### **BEM EM LEILÃO:**

**AREA DE 25% DA ÁREA TOTAL, OU SEJA, 126,0894 HECTARES.**

#### **MATRICULA Nº 10.334 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI:**

**IMÓVEL:** Fazenda Cabeleira Bauzinho, neste município de Rio Verde-Go. "Duas partes de terras anexas, contendo a superfície total de 504 hectares, 35 ares e 76 centiares, sendo: 09 hectares e 68 ares de culturas; e, 494 hectares, 67 ares e 76 centiares de cerrados, inclusive as benfeitorias constantes de quatro casas de morada, um barracão coberto de telhas francesas, rego d'água, duas represas, mangueiro, chiqueiro, curral, arame em cercas e demais ali existentes; com as divisas constantes do respectivo título de procedência, confrontando na totalidade com Osvaldo do Prado Guimarães, Silvio Libanio da Cunha, Simão Ramos de Lima, Percílio Evangelista da Silva, José Gregório Guimarães, Onildo Alves de Almeida, Vicente Luiz de Moura, com os compradores e outros, ou atuais confrontantes".

#### **DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:**

**1/4 de área do IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Cabeleira - Bauzinho, neste município de Rio Verde, em zona rural nas proximidades do distrito de Riverlândia-GO.** O imóvel compreende: "Duas partes de terras anexas, contendo a superfície total de 504 hectares, 35 ares e 76 centiares, sendo: 09 hectares e 68 ares de culturas; e, 494 hectares, 67 ares e 76 centiares de cerrados, inclusive as benfeitorias constantes de quatro casas de morada, um barracão coberto de telhas francesas, rego d'água, duas represas, mangueiro, chiqueiro, curral, arame em cercas e demais ali existentes; com as divisas constantes do respectivo título de procedência, confrontando na totalidade com Osvaldo do Prado Guimarães, Silvio Libanio da Cunha, Simão Ramos de Lima, Percilio Evangelista da Silva, José Gregório Guimarães, Onildo Alves de Almeida, Vicente Luiz de

Moura, com os compradores e outros, ou atuais confrontantes". O imóvel possui a Matrícula nº 10.334. Assim, considerando a média valorização comercial de terras na região foi possível verificar uma depreciação da área, já que está em total abandono, conforme fotos anexas. O barracão está destelhado, casas abandonadas, cercas precárias, fossa aberta, represas e tanques de peixes sujos, telhados de áreas ao chão e ainda presença de erosões consideráveis na estrada vicinal de acesso à sede. O período atual é de plantio, mas na área não consta nenhuma preparação do solo ou aplicação de corretivos. No local reside o Sr. Francisco e Sra. Nelci em regime de parceria rural com Marcelo Prudente Correa. Pela leitura da certidão de inteiro teor percebe-se que a área total possui 4 (quatro) proprietários).

**Outras informações:** próximo área com boa logística sendo aproximadamente 50km do município de Rio Verde e grande parte do acesso por asfalto; a área demonstra ótima logística sendo rodeada por armazéns e situada a 26km do modal ferroviário (Porto Seco), o imóvel é abastecido por rede de energia elétrica. O imóvel localiza-se em área de fácil acesso, sem restrição em época de chuvas, e perto de rodovia asfaltada com facilidade para escoamento da produção. O imóvel dista 53km da cidade de Rio Verde, sendo 47km de asfalto via BR 452 sentido Itumbiara e 6km de estrada de Terra à direita.

### **ÔNUS DA CRI:**

**R.14.** HIPOTECA DO 7º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.22.** HIPOTECA DO 8º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.29.** HIPOTECA DE 12º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.30.** HIPOTECA DE 13º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.31.** HIPOTECA DE 14º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.35.** HIPOTECA DE 18º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.39.** HIPOTECA DE 22º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.40.** HIPOTECA DE 23º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.41.** HIPOTECA DE 24º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.42.** HIPOTECA DE 25º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.43.** HIPOTECA DE 26º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.44.** HIPOTECA DE 27º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.45.** HIPOTECA DE 28º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.46.** HIPOTECA DE 29º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.47.** HIPOTECA DE 30º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **AV.48.** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DÍVIDAS. **R.49.** HIPOTECA DE 31º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.50.** HIPOTECA DE 32º GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL. **R.52.** PENHORA. AUTOS Nº 4.064/92. EXEQUENTE: SOAGRO SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA LTDA. **R.53.** TERMO DE PENHORA. PROTOCOLO Nº 102321-02.1995.8.09.0087. EXEQUENTE: CARUMURU ÓLEOS VEGETAIS LTDA. **R.54.** TERMO DE PENHORA. PROTOCOLO: 9200663290, EM FAVOR DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO. **R.60.** RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. COMO CREDORA: UNIÃO FEDERAL. **R.62.** RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA. COMO CREDORA: UNIÃO FEDERAL. **R.64.** RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA. COMO CREDORA: UNIÃO FEDERAL. **R.66.** RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA. COMO CREDORA: UNIÃO FEDERAL. **R.68.** EXECUÇÃO FISCAL. PROTOCOLO Nº 67088-90.1992.8.09.0137. EXEQUENTE: SOAGRO SOCIEDADE AGROPECUÁRIA LTDA. **R.69.** EXECUÇÃO. PROTOCOLO Nº 66340-58.1992.8.09.0137. EXEQUENTE: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO. **AV.70.** EXECUÇÃO. PROTOCOLO Nº 201400217509. EXEQUENTE: BANCO LAGE LANDEN BRASIL S/A. **R.71.** EXECUÇÃO FISCAL. PROTOCOLO Nº 69150-06.1992.8.09.0137. EXEQUENTE: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTOS RURAIS DO SUDOESTE GOIANO. **R.72.** PENHORA. PROCESSO Nº 2020-43.2012.4.01.3503. EXEQUENTE: UNIÃO/AGU. **R.75.** PENHORA. PROCESSO Nº 0001925-42.2014.4.01.3503. EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A. **R.77.** TERMO DE PENHORA. PROCESSO Nº 2796-09.2013.4.01.3503. EXEQUENTE: UNIÃO/AGU. **AV.81.** INDISPONIBILIDADE DE BENS. PROCESSO Nº 5086397-88.2024.8.09.0137.

**OBS:** Certifico ainda que, em face desta Matrícula de nº 10.334, existe em trâmite o Protocolo nº 457008, de 15/05/2024, título: Indisponibilidade de Bens, Processo n.º 5086397-88.2024.8.09.0137, da Vara das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental de Rio Verde/GO.; Protocolo nº 480.512, de 30/06/2025, título: PENHORA, Processo n.º 0069150-06.1992.8.09.0137, da 2.ª UPJ das Varas Cíveis de Rio Verde/GO, razão pela qual fica RESSALVADA a eficácia do respectivo ato de registro (art. 1.246 CC).

**PROCESSOS DEPENDENTES/APENSOS: 5312274-51.2021.8.09.0137.**

**VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO R\$ 13.032.500,00 (Treze milhões, trinta e dois mil e quinhentos reais).**

No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, será iniciado o segundo leilão, da seguinte forma:

**VALOR EM SEGUNDO LEILÃO R\$ 7.819.500,00 (Sete milhões, oitocentos e dezenove mil e quinhentos reais).**

No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **60%** do valor da última avaliação atualizada (art. 891, § único do CPC).

#### **FORMAS DE PAGAMENTO:**

**À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, § 1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI ART 895 § 7º. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.

**PARCELADO:** Nos termos do **art. 895 do CPC** defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até **30 (trinta) prestações mensais e sucessivas**, para bens imóveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem no caso de imóvel, devendo a primeira parcela ser de **25% de entrada**, depositada no **prazo máximo e improrrogável de três (3) dias** a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que **a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente**, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento. O indexador de correção monetária a ser utilizado é o INPC. **A plataforma de leilões [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br), permite os lances na própria plataforma, o que traz transparência ao certame.**

**COMPROVANTES DE PAGAMENTO:** Os comprovantes dos pagamentos realizados, seja na modalidade à vista, seja na modalidade parcelada, deverão ser enviados ao Leiloeiro para juntada aos autos, no mesmo prazo fixado para a realização de cada pagamento. No caso de pagamento parcelado, o comprovante deverá ser encaminhado após o pagamento do sinal e de cada parcela vincenda.

**ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de **10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. **Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro(a)**, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

**LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor.

**DA COMISSÃO:** A comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante, não incluído no valor do lance; **A comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente após a arrematação.**

**CONFORME RES. 236 DO CNJ:** Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

**ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, § 1º, § 2º e § 3º do CPC.

**EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular

do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência. Para participar, deverá fazer o cadastro na plataforma [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br), e solicitar ao leiloeiro a possibilidade de participar do leilão através da plataforma, e assim, poderá igualar o seu lance com os demais participantes. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.

**OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lance e assim sucessivamente.

**DÉBITOS, ÔNUS E CONSERVAÇÃO DO BEM:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

#### **DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

**TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico ([www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br)). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br). Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

**LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br). Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Para participação no primeiro e no segundo leilão, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a realização do leilão, confirmar os lances ofertados, recolher a quantia respectiva na forma e prazo estabelecidos neste edital e encaminhar os comprovantes de pagamento ao Leiloeiro Oficial para fins de assinatura do Auto de Arrematação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016, poderão ofertar lances apenas os usuários previamente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de encerramento do pregão será automaticamente prorrogado por mais 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, enquanto houver novos lances nesse período, garantindo-se a todos os interessados a oportunidade de disputar o bem. Ao participar do leilão, o arrematante declara estar ciente de que, havendo lance à vista, não serão aceitas propostas de pagamento parcelado, observadas as condições previstas neste edital. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

**CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos

anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). **SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.**

**IMÓVEL OCUPADO:** caso o imóvel esteja ocupado, O ARREMATANTE assumirá integral responsabilidade pela sua desocupação e imissão na posse, bem como por todas as despesas, custos, encargos e providências judiciais ou extrajudiciais necessárias, isentando o comitente e o leiloeiro de qualquer responsabilidade nesse sentido.

**VISITAÇÃO:** Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | [vecchileiloes@gmail.com](mailto:vecchileiloes@gmail.com).

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelos Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

**INFORMAÇÕES:** PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro ([www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br)), sob pena de preclusão.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado(s) o(s) **promovido(s):** Marcelo Prudente Correa, **representado por seu(s) advogado(s):** Danilo Vieira Moraes, inscrito na OAB/GO sob nº 18.398. **E a Ré:** Ana Celina Scaloppi Prudente. **Coproprietários:** Luciana Prudente Correa, Fernando Prudente Correa e Maria Thereza Geralda Martins Prudente Correa. **Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado constituído, não constando do procedimento seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.**

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei.

Rio Verde, 10/06/2026



**Camilla Correia Vecchi Aguiar**  
**Leiloeira Pública – Juceg 057**